

Lei nº 2.657, de 18 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria de especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias e transportes nos termos estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 1.502, de 05/09/1994; Lei nº 1.541, de 08/02/1995; Lei nº 1.765, de 20/07/1998 e Decreto nº 1.252, de 09/07/1998.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:.... 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade:.... 01 – SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registra - se e Publica – se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos